



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.389

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada, incluída do Orçamento-Programa em vigor, pela Lei Municipal nº 1.376, de 23/03/2010:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

					Outras Despesas de	
				Fonte:	Pessoal Decor. Contr.	
12.002.10.301.0011.2042	3.1.90.34.00.00	654	0.1.495	Terceiriz. Pacs		<u>204.500,00</u>

TOTAL GERAL 204.500,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulado parte das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002 – Fundo Municipal de Saúde

				Fonte:	Contratação por	
12.002.10.301.0011.2042	3.1.90.04.00.00	256	0.1.495	Tempo Determinado		<u>204.500,00</u>

TOTAL GERAL 204.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez. (11.05.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal